



# CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA CASA DE TORRES GALVÃO GABINETE VEREADORA FLAVIA HELLEN

# PROJETO DE LEI - Nº 051 /2021

Autora: Vereadora Flavia Hellen

Paulista, 04 de maio de 2021.



**EMENTA:** Institui a "Semana de Incentivo à Castração de Cães e Gatos", e dá outras providências.

# A CÂMARA MUNICIPAL DE DO PAULISTA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana de Incentivo à Castração de Cães e Gatos", a ser comemorada, anualmente, na primeira semana de agosto, fazendo parte do calendário oficial do município.

**Art. 2º** - A Semana será dedicada à conscientização da população sobre a castração cães e gatos, por meio de campanhas educativas, divulgação na mídia (impressa, radiofônica, televisiva e virtual) e realização de eventos.

§ 1º- A população será conscientizada da importância da esterilização, da vacinação e da prevenção de doenças dos animais, sendo esclarecida sobre eventuais dúvidas.

§ 2°- Cabe ao município divulgar a seu critério a realização da semana, ora proposta através panfletos educativos, ministradas palestras, apresentados slides, postagens nas redes sociais oficiais, vídeos e o que for necessário para a conscientização da população.



# CAMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA CASA DE TORRES GALVÃO

### GABINETE VEREADORA FLAVIA HELLEN

Art. 3º- O Poder Público Municipal poderá, nos termos desta Lei, apoiar os respectivos eventos com campanhas educativas em repartições públicas, firmando parcerias com seus realizadores e, inclusive, autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos, com o objetivo de alertar a população da importância da castração de cães e gatos.

Art. 4º- Caso o Executivo opte em realizar um Programa de Castração poderá divulgá-lo nos bairros para conhecimento geral da comunidade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** Na divulgação, deverá constar as datas, os horários e os locais da cirurgia, orientando que o animal deverá comparecer em jejum de 12 (doze) horas.

Art. 5°- Para a consecução do Programa, o Poder Executivo poderá celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal, organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe voltadas à proteção animal.

**Art.** 6° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementar, se necessário complementar.

Art. 7°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Sala das Sessões, 04 de Maio de 2021

#### **JUSTIFICATIVA**

O Município passará a ter uma semana específica para os cuidados com os animais, denominada "Semana de Incentivo à Castração de Cães e Gatos", a ser realizada no mês de agosto a cada ano.



### CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

# GABINETE VEREADORA FLAVIA HELLEN

Muitas famílias por não possuírem renda financeira suficiente para tratar seus animais de estimação em clínicas veterinárias particulares, deixam seus animais doentes e/ou acidentados agonizando e sofrendo, sem condições financeiras para reverter a situação.

Diante disso, lamentavelmente, o descontrole populacional e a falta de cuidados e responsabilidade pela posse dos animais têm levado ao crescimento dos casos de maus-tratos, seja nas ruas ou em ambientes domésticos.

Uma das soluções para conter esse descontrole populacional é a castração destes animais, bem como programas de conscientização e cuidado com a saúde animal, sendo essenciais para a própria saúde humana, já que existem aproximadamente 600 patógenos que afetam as pessoas e que podem ser transmitidos pelo contato com animais.

Um dos principais problemas nesta discussão está relacionado ao atendimento das famílias carentes. Com poucos recursos e informações, muitas famílias não possuem conhecimento de como podem castrar seus animais e os cuidados que devem ter.

Por isso, para que a "Semana de Incentivo à Castração de Cães e Gatos" seja ainda mais efetiva, é imprescindível a participação ativa do Poder Executivo do Município, inclusive podendo optar em realizar um Programa de Castração.

Como se percebe, a esterilização minimizaria os danos causados pelo abandono, em especial o sofrimento destes animais e os riscos de transmissão de doenças.

A Constituição Federal de 1988, no capítulo VI – Do Meio Ambiente, dispõe:

"Artigo 225. Todos têm direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial á sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Poder Público:



## CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

# GABINETE VEREADORA FLAVIA HELLEN

(...)

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade".

Entende-se que essa proteção a fauna não fica restrita a questão de preservação das espécies ameaçadas de extinção, mas trata-se também da preservação da vida animal. Trata-se também de questão de saúde pública já que direta ou indiretamente refletem sobre a população humana.

Em síntese, a cidade do Paulista não pode permanecer omissa nesta questão de saúde pública. Deve viabilizar a conscientização e o controle da reprodução destes animais, inclusive podendo optar por possibilitar às famílias o acesso a este importante serviço.

Por último, registre-se que a proposição tem amparo na Lei Orgânica do Município:

"Art. 7º - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre matérias da competência do Município, especialmente:

 I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a Legislação Federal e Estadual;"

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Vereadores desta Câmara Legislativa.

FLAVIA HELLEN

3ª Secretária

Vereadora